



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

**CNPJ/MF 18.243.220/0001-01**

**Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)**  
**Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

### **ATA DE JULGAMENTO DO TESTE DE CONFORMIDADE**

Conforme relatório da comissão técnica especial de avaliação, a empresa IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal – não cumpriu todos os requisitos estabelecidos no edital em relação ao teste de conformidade, posto isto, a empresa está DESCLASSIFICADA.

Abre-se o prazo de 3 (dias) para recurso quanto a desclassificação, ou seja, até dia 22 de outubro de 2021, conforme item 8.2. do edital.

Alfenas, 19 de outubro de 2021.

**Anna Carolina Silvério Martins**  
**Pregoeira**



# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

### **Divisão de Fiscalização Tributária**

Rua Juscelino Barbosa, 1603 - Centro CEP 37130-000 Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1772/3698-1358

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro de 2021, foi realizado DEMONSTRAÇÃO das funcionalidades das soluções, item 05 do edital Pregão 49/202, estiveram presentes a comissão especial constituída pela portaria nº 457/2021, formada para avaliação da conformidade da solução, os representantes das empresa qualificadas(anexo) no certame e foi demonstrado pela empresa IBAM seu sistema, segue abaixo relatório final da comissão.

O objetivo desta avaliação e emissão do presente relatório é comprovar o atendimento pleno aos requisitos funcionais e não funcionais obrigatórios presentes no edital inclusive quanto as especificações funcionais conforme previsto no referido edital.

A seguir os apontamentos realizados pela comissão especial:

1. A solução demonstrada deveria apresentar seus relatórios via navegador na internet, não local, conforme exigência dos requisitos funcionais, ou seja, por segurança os dados devem trafegar dentro da solução utilizando "SSL", mas os relatórios foram apresentados em planilha de Excel, gerados ao clicar sobre o botão "Gerar Excel" ou "Gerar PDF", contrariando o item:

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS, onde

"todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ouFirefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura pela Administração."

#### 3.1. – REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (RNF) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO ISSQN / SIMPLES NACIONAL (OBRIGATÓRIOS - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

"RNF04. Ser multiusuário permitindo a consulta de informações, simultaneamente, com operacionalização totalmente via Internet, em ambiente WEB".

2. A solução apresentada demonstra inviabilidade operacional visto que para emissão de cada relatório um arquivo é gerado, baixado no computador da Prefeitura como uma planilha em Excel ou um documento PDF e assim o usuário pode consultar a informação, ou seja, a informação deve ser exportada da solução para que se consiga visualizar o



# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

### **Divisão de Fiscalização Tributária**

**Rua Juscelino Barbosa, 1603 - Centro CEP 37130-000 Alfenas - MG**

**Fone: (35)3698-1772/3698-1358**

relatório, externo à solução, carecendo cada vez mais de espaço no computador da Prefeitura e impedindo o salvamento dentro da própria solução, contrariando os itens:

#### 4.1 – Administração do Ambiente Computacional, onde

“deve operar como um centro de processamento de dados remoto”.

“processar e armazenar as informações em conformidade com as necessidades da solução ofertada”.

#### 3.2.3 – Consultas e Relatórios Dinâmicos, onde

“possibilitar o total dinamismo nos relatórios e que não dependa de novas intervenções de desenvolvimento para personalização e salvamento das consultas à base de dados processada”.

3. A pretendida solução tem o objetivo de atender todas as empresas enquadradas no Simples Nacional, em agosto/2021, 5.664 CNPJ's(68%), das empresas do Simples Nacional estavam como MEI's. O “Termo de Desenquadramento do MEI”, permite a notificação via DTE/SN deste grupo de CNPJ's, que migram para o Simples Nacional e realizam o recolhimento por alíquota variável, a solução demonstrada não apresentou o referido termo, contrariando os itens:

#### 5.5. TESTES FUNCIONAIS (TF) REFERENTES AO MÓDULO NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (DTE/SN em lote)

“O TF05 será utilizado para comprovar o atendimento do RF29, desta forma, o referido RF será considerado como atendido se cumpridas todas as exigências nele contidas, quando a licitante efetuar o acesso e concluir o download do arquivo para envio no portal do Simples Nacional. Qualquer uma das ações abaixo que não puderem ser realizadas, ocasionarão a desclassificação da licitante.”

“b) Após informar o CNPJ da empresa, apresentar as opções conforme o modelo adequado para cada situação.”

“ix. Termo de Desenquadramento do MEI.”

#### 3.2.5. Módulo Notificação Eletrônica (Download para DTE/SN)

“Este módulo deverá apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando a notificação eletrônica dos contribuintes com irregularidades, possibilitando a extração de arquivos com as características definidas pela RFB para





# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

### **Divisão de Fiscalização Tributária**

**Rua Juscelino Barbosa, 1603 - Centro CEP 37130-000 Alfenas - MG**

**Fone: (35)3698-1772/3698-1358**

promover a autoregularização pelos contribuintes e recuperação do imposto não declarado”.

“RF29. O sistema deverá disponibilizar mecanismos que contemplem os 09 (nove) tipos de termo/notificação/aviso conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006”.

A empresa demonstrou tão somente o atendimento aos itens: Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, (Gerar Arq. Indeferimento da Op. SN); Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos, (Gerar Arq. Termo Débito); Termo de Exclusão do Simples Nacional por Irregularidade Cadastral (Gerar Arq. Termo Cadastro Irregular); Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos), (Gerar Arq. Termo Outros); Termo de Intimação/Notificação Fiscal, (Gerar Arq. Intimação/Notificação); Notificação de Prazo de Entrega de Declarações, (Gerar Arq. Entrega Declaração); Aviso de Cobrança, (Gerar Arq. Aviso de Cobrança) e Notificação prévia visando à autorregularização, (Gerar Arq. Notificação).

Portanto esta comissão especial conclui que a solução apresentada **não atende os requisitos exigidos e obrigatórios previsto no referido edital.**

Alfenas, 18 de outubro de 2021


  
**Salomar Júnior de Carvalho**  
**Agente Fiscal Tributário**

  
**Ricardo Marcon**  
**Agente Fiscal**

Participantes, da demonstração  
do Processo nº 193/2021, Pregão Presencial  
049/2021, em data de 07/10/2021.

- Salome Junior de Carvalho - mat 5596-9
- Ricardo Marcos - mat. 5807.

---

- Antonio Arthur Moreira Prado Galhano - R 613.598.015 / CPF 089.562.488-50  
Representante da OPEN BRASIL Assinatura: 

---

- Renan Ariel Roque ... - MG 14374.448  
IBAM

CPF 087.634.926-28 

---

Rodrigo Salim Cardoso - CPF 025.911.256-94

rodrigo@webiss.com.br


IBAM



---

Charles Junior Silveiro Lopes

contato@openbrasil.tech

  
048.26521103